

Despacho n.º 140/SATOP/90

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 7/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, 2.º suplemento, que autorizou a concessão, por arrendamento, de um terreno com a área de 218 532 m², sito na Estrada do Governador Albano de Oliveira, na Ilha da Taipa, e a concessão de uma nova parcela de terreno a conquistar ao mar, com a área de 185 160 m², a favor da Companhia de Corridas de Cavalos a Trote com Atrelado, S.A.R.L.

Considerando que:

1. Por lapso, na data referida no n.º 1 da cláusula segunda do Despacho n.º 7/SAOPH/88, foi omitida a palavra «vinte».

2. Em consequência de tal lapso, a respectiva escritura pública, outorgada e lavrada em 27 de Maio de 1988, a fls. 50 e ss. do livro n.º 264, da DSF, veio a omitir a mesma palavra «vinte».

3. Pela informação n.º 18/ACTEXA, de 15 de Outubro de 1990, foi posta à consideração da Comissão de Terras a rectificação do lapso acima mencionado.

4. A Comissão de Terras, em sessão de 22 de Novembro de 1990, deliberou emitir parecer favorável à rectificação.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 192/90/M, de 3 de Outubro, autorizo a rectificação do n.º 1 da cláusula segunda do Despacho n.º 7/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, 2.º suplemento, de 14 de Janeiro, a qual tem a forma seguinte:

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

Um — O arrendamento é válido pelo prazo de vinte anos, contados a partir de vinte e um de Agosto de mil novecentos e setenta e oito.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Despacho n.º 142/SATOP/90

Tendo em conta que o Território alienou a globalidade da participação que detinha no capital social da Sociedade de Empreendimentos Nam Van, S.A.R.L., torna-se necessário proceder à exoneração dos seus representantes nos órgãos sociais dessa Sociedade.

Deste modo, são exonerados os dr. Jorge Manuel Viana Marques Barra, arquitecto Vasco Fernando de Melo e Azevedo Cameira e dr.ª Maria Madalena Ferreira da Silva Diogo dos Santos Ferreira, respectivamente, dos cargos de presidente da Assembleia Geral, vice-presidente e vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Empreendimentos Nam Van, S.A.R.L.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luís Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 24-I/SATOP/90, de 24 de Novembro:

Licenciado Manuel Paulo Serrão Pinto de Magalhães — contratado além do quadro para exercer funções no Gabinete do Porto e da Ponte, nos termos dos artigos 25.º

e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-AJUNTO
PARA A JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

*Protocolo de cooperação entre o Ministério da Justiça
e o Governo de Macau*

O Governo da República, através do Ministério da Justiça, representado pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça e o Governo de Macau, representado pelo Secretário-Adjunto para a Justiça e Administração Autárquica, cientes da necessidade de ampliar a cooperação que tem vindo a ser desenvolvida em áreas específicas de actuação no domínio das respectivas atribuições, neste período de transição, e das vantagens que daí advirão, decidem acordar entre si o seguinte:

1. Nos termos de projecto de decreto-lei que o Ministério da Justiça vai submeter a Conselho de Ministros passará a ser cometida aos Serviços de Identificação de Macau a competência para a emissão de bilhetes de identidade de cidadão nacional em Macau, iguais aos que vêm sendo emitidos pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, com a mesma validade dos até agora emitidos pelo referido Centro.

2. O mesmo procedimento será tido em relação aos pedidos de renovação dos bilhetes de identidade de residentes em Macau emitidos pelo Centro de Identificação Civil e Criminal.

3. A Conservatória do Registo de Nascimentos passará a remeter os assentos de nascimentos registados em Macau microfilmados em contentores selados à Conservatória de Registos Centrais, sendo a respectiva transcrição feita gradualmente e nomeadamente na medida em que os interessados a solicitarem.

4. Com vista à actualização dos respectivos registos, os Serviços competentes de Macau para o Registo Criminal terão acesso à base de dados da República nesse domínio, logo que concluído o processo de informatização no Centro de Identificação Civil e Criminal.

5. Todos os funcionários e agentes, bem como seus familiares, de Serviços, Organismos e Entidades da área da Justiça tuteladas pelo Secretário-Adjunto para a Justiça e Administração Autárquica, com paralelismo orgânico no Ministério da Justiça, poderão ter direito aos benefícios dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça, nas mesmas condições em que os actuais beneficiários, quando se encontrem em Portugal.

6. Os Serviços Sociais do Ministério da Justiça tomarão as providências adequadas a esse objectivo, designadamente elaborando acordo com o Cofre de Justiça dos Registos e do Notariado de Macau, que suportará os encargos.

7. O Ministério da Justiça envidará todos os esforços para aceder aos pedidos da requisição pelo território de Macau de funcionários dos seus serviços.